

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.963

sexta-feira, 13 de Março de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenis José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocinei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio de Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Ailton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Alfredo Chaves

Lei

LEI COMPLEMENTAR N.º 068, de 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 25, de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, para reclassificar o cargo efetivo de Fiscal Tributário, elevando-o do Padrão de Vencimento PV-02 para o Padrão de Vencimento PV-01, observadas as demais condições previstas na referida Lei Complementar.

§ 1º A reclassificação de que trata o *caput* não implica criação de novos cargos, alteração de atribuições ou modificação da estrutura de carreira, limitando-se à adequação do padrão remuneratório conforme o grau de complexidade, responsabilidade e escolaridade exigidos para o exercício do cargo.

§ 2º A alteração promovida por esta Lei Complementar não implica modificação dos valores nominais constantes da TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, limitando-se exclusivamente a:

I - adequar, no Anexo I (DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL), o padrão de vencimento do cargo de Fiscal Tributário para PV-01;

II - incluir, no Anexo II (TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL), a nomenclatura do cargo "Fiscal Tributário" na mesma célula ocupada pelos cargos de "Administrador" e "Contador", atribuindo-lhe o mesmo PADRÃO DE VENCIMENTOS;

III - revogar, no referido Anexo II (TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL), as linhas correspondentes ao GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO) atualmente destinadas ao cargo de "Fiscal Tributário".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 11 de março de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2026

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP						
NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Administrador	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Contador	GOP	40hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Controlador Público Interno	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Auditor Público Interno	GOP	40hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Fiscal Tributário	GOP	40hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Médico Especialista em Medicina do Trabalho	GOP	20hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Médico Veterinário	GOP	20hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Procurador Jurídico Municipal	GOP	20hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Arquiteto	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Bibliotecário	GOP	30hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003400320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Engenheiro Agrônomo	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Ambiental	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Elétrico	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Florestal	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Civil	GOP	20hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Biólogo	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Fonoaudiólogo	GOP	30hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Psicólogo	GOP	30hs	05	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Nutricionista	GOP	30hs	05	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Tecnólogo em Gestão Ambiental	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Cientista da Computação	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente

ANEXO II

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2026

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP																		
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
			Ref.	a	b	c	d	e	f	g	H	i	j	l	m	n	o	p
- ADMINISTRADOR – - CONTADOR - FISCAL TRIBUTÁRIO	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)			T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
			Ref.	a	b	c	d	e	f	G	h	i	j	l	m	n	o	p
- CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO - AUDITOR PÚBLICO INTERNO	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL* **Progressão 02% (dois por cento) Promoção 05% (cinco por cento)**

**Os cálculos deverão ser feitos com calculadora de 12 dígitos, para que não sejam constatados erros nos valores apresentados.

Protocolo 1745977

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.